



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

22/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de livro Antologia para o Concurso Literário 2024.

DATA DA SESSÃO

De 26/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024

(Processo Compras n.º 137/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/08/2024

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de livro Antologia para o Concurso Literário 2024. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Fundart, no portal da BLL onde será realizada a sessão: <https://bll.org.br/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Ubatuba, 19 de Agosto de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**Termo de Referência para Contratação de Gráfica para Impressão de Livro de Antologia para o Concurso Literário 2024 da Fundart****I. OBJETO****a. Natureza:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de gráfica especializada para impressão do livro “Antologia” para o Concurso Literário 2024, promovido pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba. Confeção 300 unidades de livro no formato A5 (meia folha A4); Aproximadamente 250 páginas; Tamanho fechado 14,5 x 21,0 cm(L X A); Capa papel triplex 250g colorida (4 X 0), Miolo de papel sulfite 75g preto (1 x 1), Acabamento com lombada, canoa e grampos. Contratação única, sem possibilidade de prorrogação, com previsão de entrega dos livros até o dia 18/10/2024.

Objeto	Quantidade
Confeção de livro no formato A5 (meia folha A4); Aproximadamente 250 páginas; Tamanho fechado 14,5 x 21,0 cm(L X A); Capa papel triplex 250g colorida (4 X 0), Miolo de papel sulfite 75g preto (1 x 1), Acabamento com lombada, canoa e grampos	300 unidades

Justificativa do quantitativo:

O quantitativo foi baseado nas edições anteriores do Concurso Literário, o qual tem como padrão a entrega de uma edição do livro para cada participante premiado, bem autoridades locais, e a Secretaria Municipal de Educação.

b. Especificações

- **Natureza do Serviço:** Impressão gráfica de livros.
- **Quantidade:** 300 (trezentas) unidades.
- **Formato:** A5 (meia folha A4).
- **Número de Páginas:** Aproximadamente 250 páginas por exemplar.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

- **Tamanho Fechado do Livro:** 14,5 x 21,0 cm (Largura x Altura).

Especificações Técnicas

- **Capa:** Papel triplex de 250g, colorido (4 cores frente e verso).
- **Miolo:** Papel sulfite 75g, impressão preto (1 cor).
- **Acabamento:** Lombada, canoa e grampos.

c. Prazo do Contrato

Os livros precisam ser entregues até o dia 18/10/2024, na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), com todas as especificações solicitadas no presente Termo de Referência.

d. Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação é de caráter único e não prevê a possibilidade de prorrogação, sendo o prazo estipulado para a conclusão dos serviços definitivo e inalterável.

II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma gráfica especializada para a impressão do livro “Antologia” é fundamental a conclusão do Concurso Literário 2024 promovido pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart). Este concurso visa incentivar a produção literária e promover a cultura local, e a impressão de livros é uma etapa crucial para a realização do evento – no livro estarão impressos todos os textos premiados, eternizando as obras, valorizando os autores e deixando um legado físico para a cidade do Concurso Literário de 2024.

A impressão do livro “Antologia” permitirá a produção de 300 (trezentas) unidades, que serão distribuídas aos participantes, demais envolvidos no concurso, e ainda a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a ampla divulgação dos trabalhos literários apresentados.

2. Requisitos Técnicos e Qualidade

A escolha de uma gráfica especializada é necessária para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade esperados. As especificações técnicas do livro, como o formato A5, a quantidade de páginas, o tipo de papel para a capa e miolo, e o acabamento com lombada, canoa e grampos, são determinadas para assegurar a durabilidade e a apresentação adequada do livro.

- **Formato e Acabamento:** O formato A5 e o acabamento com lombada e grampos são escolhidos para proporcionar um produto de qualidade que seja ao mesmo tempo prático e esteticamente agradável.
- **Qualidade dos Materiais:** A utilização de papel triplex de 250g para a capa e papel sulfite de 75g para o miolo é fundamental para garantir a resistência e a boa aparência do livro.
- **Precisão na Impressão:** A impressão em cores na capa e em preto no miolo requer equipamentos e técnicas especializadas para assegurar a precisão e a fidelidade das cores, bem como a clareza e legibilidade do texto.

3. Razão da Contratação Única

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

A natureza e a complexidade do serviço de impressão exigem que seja realizada por uma empresa com experiência e capacidade técnica específica para atender aos requisitos detalhados. A escolha de uma gráfica especializada garantirá que todos os aspectos técnicos e de qualidade sejam atendidos, evitando problemas com a produção e assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

4. Impossibilidade de Prorrogação

Dada a natureza do concurso e a necessidade de garantir a impressão e distribuição dos livros em conformidade com o cronograma do evento, o contrato é de caráter único e não prevê a possibilidade de prorrogação. Isso garante a conclusão tempestiva do projeto e a preparação adequada para o Concurso Literário 2024.

5. Legalidade e Conformidade

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e com as normas internas da Fundart, assegurando a transparência e a legalidade de todo o processo.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Solução Proposta

A solução proposta para a impressão do livro “Antologia” envolve a contratação de uma gráfica especializada que realizará a confecção de 300 (trezentas) unidades do livro, atendendo às seguintes especificações técnicas:

- **Formato e Dimensões:** O livro será impresso no formato A5 (meia folha A4), com tamanho fechado de 14,5 x 21,0 cm (largura x altura), que é adequado para uma apresentação compacta e manuseio prático.
- **Número de Páginas:** Cada exemplar do livro terá aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) páginas, fornecendo um conteúdo extenso e bem estruturado para o Concurso Literário 2024.
- **Capa:** A capa será confeccionada em papel triplex de 250g, colorida (4 x 0), proporcionando uma apresentação visual de alta qualidade e durabilidade. A impressão em 4 cores na capa garantirá a reprodução fiel das imagens e textos gráficos.
- **Miolo:** O miolo do livro será impresso em papel sulfite de 75g, com impressão em preto (1 x 1). Este tipo de papel e impressão oferece um contraste nítido e legível, adequado para o texto e eventuais elementos gráficos internos.
- **Acabamento:** O livro contará com acabamento de lombada, canoa e grampos, conferindo ao produto final uma estrutura sólida e bem acabada, adequada para a durabilidade e apresentação.

2. Solução Simples

A solução proposta é de natureza simples, consistindo na execução de serviços gráficos padronizados com especificações claras e bem definidas.

3. Garantia de Qualidade e Atendimento aos Prazos

Apesar da simplicidade da solução, a gráfica contratada deverá assegurar que todos os aspectos técnicos sejam rigorosamente atendidos, proporcionando um produto final de alta qualidade. A entrega dos livros deverá ser realizada até o dia 18/10/2014, garantindo que o Concurso Literário 2024 seja realizado com os materiais impressos conforme planejado.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

1. Capacitação Técnica

A gráfica contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos para assegurar a qualidade dos serviços prestados:

- **Experiência:** Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na impressão de livros e materiais gráficos similares, com documentação que inclua referências de projetos anteriores e capacidade técnica para atender às especificações.
- **Equipamentos:** Dispor de equipamentos modernos e adequados para a impressão de livros no formato A5, com capacidade para impressão em cores e preto, acabamento com lombada, canoa e grampos.

2. Qualificação Jurídica

A empresa deve apresentar a seguinte documentação:

- **Registro Empresarial:** Registro da empresa em situação regular, com CNPJ ativo e compatível com a atividade de impressão gráfica.
- **Licenças e Alvarás:** Licenças e alvarás necessários para a operação, conforme exigido pela legislação local e federal.

3. Requisitos Financeiros

- **Capacidade Econômica:** Demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato, incluindo a apresentação de balanços financeiros dos últimos 2 (dois) anos e comprovação de capacidade para arcar com os custos do projeto.
- **Certidões Negativas:** Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como de débitos trabalhistas e previdenciários.

4. Requisitos Operacionais

- **Prazos de Entrega:** Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos livros, com a entrega a ser realizada até o dia 18/10/2024, na sede da Fundart.
- **Qualidade dos Materiais:** Utilizar papéis e materiais especificados, conforme detalhado no item III – Descrição da Solução, assegurando a conformidade com as especificações de qualidade.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- **Garantia de Serviços:** Oferecer garantia para o produto final, incluindo a possibilidade de correção de eventuais falhas na impressão ou acabamento, sem custo adicional para a Fundart.

5. Condições de Contratação

- **Contratação Única:** A contratação será realizada como um único contrato, sem possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no termo de referência.
- **Fiscalização e Controle:** A empresa contratada deverá se submeter à fiscalização da Fundart, por meio do fiscal designado, para garantir o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

6. Responsabilidades da Contratada

- **Execução dos Serviços:** A empresa contratada é responsável pela execução integral dos serviços de impressão, conforme as especificações e padrões acordados, bem como a entrega dos livros até o dia 18/10/2024 na sede da Fundart.
- **Documentação:** Fornecer toda a documentação necessária para a verificação da conformidade e qualidade dos serviços, incluindo relatórios e comprovantes relacionados à execução do contrato.

V – MODELO DE EXECUÇÃO

- **Planejamento:** Após a assinatura do contrato, a empresa deve apresentar um plano detalhado de execução, incluindo cronograma de produção e entrega, para aprovação da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart). Este plano deve contemplar todas as etapas do processo de impressão, desde a preparação dos arquivos até a entrega final dos livros.
- **Preparação dos Arquivos:** A gráfica deverá garantir que todos os arquivos fornecidos pela Fundart estejam corretamente preparados para impressão, conforme as especificações técnicas descritas no item III – Descrição da Solução. Qualquer necessidade de ajustes nos arquivos deverá ser comunicada imediatamente à Fundart.
- **Processo de Impressão:** A impressão deverá ser realizada utilizando equipamentos de alta qualidade para assegurar a fidelidade das cores na capa e a nitidez do texto no miolo.
- **Acabamento:** O acabamento dos livros deverá ser feito conforme as especificações, incluindo a aplicação de lombada, canoa e grampos, garantindo a durabilidade e a apresentação adequada dos livros.
- **Controle de Qualidade:** A gráfica deve realizar rigorosos controles de qualidade durante todo o processo de impressão e acabamento. Qualquer defeito ou inconsistência deve ser corrigido antes da entrega final dos livros.

2. Entrega dos Livros

- **Prazos de Entrega:** A gráfica deverá cumprir o prazo e entregar as 300 unidades do livro até o dia 18/10/2024 para a entrega das 300 (trezentas) unidades do livro, a contar da assinatura do contrato e recebimento dos arquivos finais.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- **Condições de Entrega:** A entrega dos livros deverá ser feita nas instalações da Fundart, localizadas em Ubatuba, conforme endereço a ser fornecido pela Fundart. A empresa contratada deverá garantir que os livros sejam entregues em condições perfeitas e conforme as especificações acordadas.

3. Documentação e Acompanhamento

- **Documentação:** A empresa contratada deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal detalhada e relatórios de controle de qualidade, juntamente com a entrega dos livros.
- **Fiscalização e Monitoramento:** O processo de execução será monitorado pelo fiscal designado pela Fundart. O fiscal realizará inspeções periódicas e acompanhará todas as fases do projeto para garantir que os serviços estejam sendo realizados conforme o contrato e as especificações do termo de referência.

4. Ajustes e Correções

- **Correção de Defeitos:** Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades nos livros entregues, a gráfica deverá realizar as correções necessárias sem custo adicional para a Fundart. A correção deve ser realizada de forma rápida e eficiente, com o objetivo de garantir que os livros atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

5. Encerramento do Contrato

- **Verificação Final:** Após a conclusão da entrega e a verificação de que todos os requisitos foram atendidos, a Fundart realizará a aceitação formal dos livros. O contrato será encerrado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a conformidade com as especificações e a satisfação com os serviços prestados.

VI -GESTÃO DO CONTRATO

1. Responsável pela Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Cultural da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), Francisco Campos, que designa o Gerente de Eventos da Fundart, Joanas Jorge, como fiscal responsável. As principais responsabilidades do fiscal.

2. Ações Corretivas e Penalidades

- **Ações Corretivas:** Caso sejam identificados defeitos ou falhas na execução dos serviços, o fiscal responsável, Joanas Jorge, deverá notificar a gráfica para que as correções necessárias sejam realizadas. A gráfica terá a obrigação de corrigir as não conformidades sem custo adicional para a Fundart.
- **Penalidades:** A fundação se reserva o direito de aplicar penalidades caso a gráfica não cumpra com as obrigações estabelecidas, incluindo atrasos, não conformidades ou qualidade insatisfatória dos serviços.

4. Relatórios e Documentação

- **Relatórios de Fiscalização:** O fiscal responsável deverá elaborar e manter registros detalhados das atividades de fiscalização, incluindo relatórios sobre o andamento dos serviços, conformidade com as especificações e quaisquer incidentes ocorridos.
- **Documentação Final:** A documentação final a ser entregue pela gráfica deve incluir a nota fiscal detalhada, relatórios de controle de qualidade e outros documentos necessários para a aceitação formal dos serviços.

5. Encerramento do Contrato

- **Aceitação Final:** Após a entrega completa dos livros e a verificação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos, o fiscal responsável realizará a aceitação final dos serviços. O contrato será formalmente encerrado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fundart, atestando a conformidade com as especificações e a satisfação com a execução dos serviços.
- **Responsabilidades da Empresa Contratada:**
 - **Cooperação:** Cooperar com o fiscal, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
 - **Correção de Defeitos:** Corrigir quaisquer falhas ou deficiências nos serviços prestados conforme solicitado pelo fiscal, dentro dos prazos estabelecidos.
 - **Relatórios e Documentação:** Apresentar relatórios e documentação necessária para a fiscalização e verificação da execução dos serviços.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição: A medição dos serviços prestados será realizada com base na entrega total das 300 unidades do livro "Antologia", conforme as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

- **Verificação de Conformidade:** A verificação de conformidade será feita pela equipe técnica da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que avaliará:
 - O formato e dimensões do livro (14,5 x 21,0 cm);
 - A quantidade de páginas (aproximadamente 250 páginas);
 - A qualidade do material utilizado na capa (papel triplex 250g colorido, 4x0) e no miolo (papel sulfite 75g preto, 1x1);
 - O acabamento (lombada, canoa e grampos).
- **Pagamento:**
 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o fiscal do contrato.
 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
 - O pagamento será efetuado após a entrega completa e a aprovação dos livros pela equipe técnica da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.
 - A entrega deverá ocorrer até o dia 18/10/2024.

- A gráfica contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados para a liberação do pagamento.
- **Condições para Pagamento:**
- A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba se reserva o direito de recusar os livros caso não atendam às especificações estabelecidas, sendo necessário proceder às correções ou reimpressão, sem custos adicionais, para adequação aos critérios exigidos.
- **Documentação Necessária:**
- Nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- Relatório de entrega assinado pela equipe técnica da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, atestando a conformidade dos livros entregues com as especificações contratuais.
- **Prazo para Pagamento:**
- Após a aprovação da entrega e a apresentação da documentação necessária, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba realizará o pagamento em até 15 dias úteis.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação de gráfica especializada para impressão do livro “Antologia” para o Concurso Literário 2024, promovido pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, para confecção 300 unidades de livro nas especificações acima descritas, ocorrerá por meio de contratação direta com base na melhor combinação de técnica e preço. A seguir, detalham-se os critérios de seleção:

1. **Forma de Contratação:**
 - **Contratação Direta:** O processo será realizado através de contratação direta, com dispensa eletrônica, conforme as normas e regulamentações vigentes. A escolha da empresa será feita com base na análise da proposta técnica e de preço, garantindo a melhor relação custo-benefício.
2. **Critérios de Seleção:**
 - **Melhor Combinação de Técnica e Preço:** A seleção será baseada na melhor combinação entre a proposta técnica e o preço ofertado. Serão avaliados os seguintes aspectos:
 - **Análise de Propostas:** Serão solicitadas propostas detalhadas que incluam a descrição dos serviços, o cronograma de execução e a tabela de preços. As propostas serão avaliadas pela Fundart, que considerará a qualidade técnica e o preço para determinar a empresa que oferece a melhor combinação.
3. **Documentação Necessária:**
 - **Certidões e Licenças:** A empresa deverá apresentar documentação legal e técnica, incluindo certidões negativas de débitos, licenças e comprovantes de experiência, para garantir a regularidade e a capacidade de execução do contrato.
4. **Procedimentos de Seleção:**
 - **Avaliação das Propostas:** A Fundart analisará as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para a seleção.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- **Decisão Final:** A decisão sobre a contratação será baseada na proposta que melhor atender às exigências técnicas e oferecer o melhor preço, assegurando que o contrato seja atribuído à empresa que oferece a solução mais vantajosa para o evento.

A seleção do fornecedor será conduzida de forma transparente e objetiva, garantindo que a empresa escolhida esteja plenamente capacitada.

IX – ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica. A estimativa de preço baseia-se no valor gasto de maneira unitária em contratos de anos anteriores realizados pela Fundart:

2023
R\$9.246,00

Com base nos valores expostos acima, espera-se que a contratação seja de cerca de R\$9.246,00.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.39.04.1100000

Ubatuba, 07 de agosto de 2024

Jonas Jorge – Gerente de Eventos

Francisco Dias de Campos – Diretor Cultural